

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para enfrentamento a pandemia pelo Covid - 19, conforme termo de referência anexo.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.32 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita*

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de medicamentos para enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, no atendimento a população junto à Unidade Básica de Saúde Municipal.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de medicamentos para o enfrentamento ao Covid 19.

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Busca o Município, através deste, adquirir medicamentos que são utilizados no combate e enfrentamento à pandemia.

Dentre os medicamentos utilizados, estão o paracetamol e a dipirona, que junto com os outros medicamentos se busca dar o tratamento necessário ao enfrentamento ao vírus do covid 19, notadamente no que se refere aos sintomas.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vítimas, sendo que a nível local, surgiram casos suspeitos, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município vem aperfeiçoando o seu sistema de saúde com aquisição equipamentos e medicamentos de enfrentamento ao covid 19.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento busca adquirir mais medicamentos para tratamento dos infectados pela covid 19.

Este produto, durante a pandemia, também teve modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de medicamento de enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores municipais da área da saúde no diagnóstico e detecção do covid 19.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecida pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de medicamentos para o enfrentamento ao covid 19.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental medicamento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 23 de julho de 2020.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de paracetamol e dipirona para o enfrentamento ao covid 19, visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Os medicamentos que se busca adquirir são indicados pelos profissionais da saúde para enfrentamento ao covid 19, principalmente, no combate a febre e dores corporais, efeitos, sintomas da moléstia.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, disponibilizando medicamentos junto a sua Unidade Básica de Saúde Municipal.

A intenção é fornecer estes medicamentos para as pessoas que venham a enfrentar ou apresentem sintomas da covid 19.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos e profissionais de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde das pessoas.

A aquisição destes medicamentos não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os medicamentos deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

- \* PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 15ML - 200 FRASCOS
- \* PARACETAMOL 500MG - 10000 CP
- \* DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10ML - 200 FRASCOS
- \* DIPIRONA 500MG - 10000 CP

### **4. ENTREGA E GARANTIA**

4.1 Os medicamentos serão retirados pelo Município o mais breve possível, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

### **5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos medicamentos, proporcional a entrega.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os medicamentos devidamente acondicionados e individualizadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos medicamentos.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos medicamentos, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – Os preços são aqueles obtidos pelo CONISA em processo licitatório.

8.3 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.32 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita*

Gaurama-RS, 23 de julho de 2020.

**Marcia Wosniak**  
Secretária Municipal de Saúde